

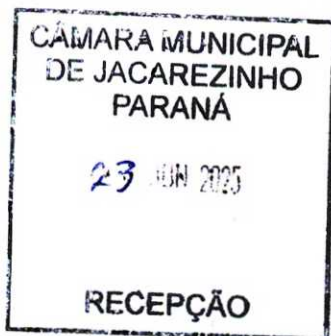


MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná
Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone/Fax: (43) 3911-3000 - CEP: 86.400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46
www.jacarezinho.pr.gov.br

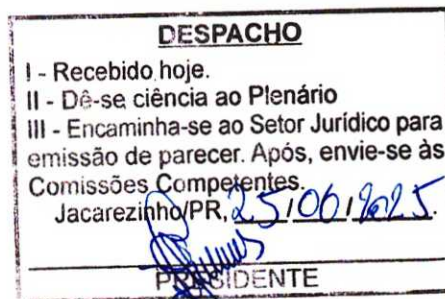
Ofício nº 221/2025- GAB

Jacarezinho, 18 de junho de 2025.

Excelentíssimo Senhor
Vereador **José Izaías Gomes – “Zola”**
Presidente da Câmara Municipal
Jacarezinho-PR



Senhor Presidente,



Encaminha-se a Vossa Excelência o Projeto de Lei Complementar nº 3/2025, que acrescenta o Parágrafo Único ao art. 32 da Lei Complementar Municipal nº 95, de 21 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3010 – Fax: 3030 – CEP: 86.400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46 – www.jacarezinho.com.br

Projeto de Lei Complementar nº 03 de 18 de junho de 2025

Acrescenta o Parágrafo Único ao art. 32 da Lei Complementar Municipal nº 95, de 21 de dezembro de 2022.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o Parágrafo Único ao art. 32 da Lei Complementar Municipal nº 95, de 21 de dezembro de 2022, que terá a seguinte redação:

“Art. 32.....

Parágrafo único – As vias existentes e as vias previstas a que se referem os incisos I e II do art. 5º poderão permanecer com as dimensões e características geométricas em que encontravam na data de publicação desta lei.”

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 18 de junho de 2025.

MARCELO JOSE
BERNARDELI
PALHARES:03183619
903

Assinado de forma digital por
MARCELO JOSE BERNARDELI
PALHARES:03183619903
Dados: 2025.06.18 16:03:53
-03'00'

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3010 – Fax: 3030 – CEP: 86.400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46 – www.jacarezinho.com.br

JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimo Senhor
Vereador **José Izaias Gomes**
Presidente da Câmara Municipal
Jacarezinho-PR

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei Complementar nº 03/2025, que acrescenta o Parágrafo Único ao art. 32 da Lei Complementar Municipal nº 95, de 21 de dezembro de 2022.

O presente Projeto de Lei têm como objetivo declarar expressamente situação jurídica que autalmente já se extrai da interpretação da Lei Complementar Municipal nº 95, de 21 de dezembro de 2022. Explica-se.

O art. 5º da referida lei define em seu inciso I as "vias existentes" como aquelas "vias já implantadas e em uso", e em seu inciso II as "vias previstas" como aquelas "ainda não implantadas, mas aprovadas em diretrizes e/ou parcelamentos, com prazos ainda vigentes".

Deste modo, tendo em vista o respeito ao ato jurídico perfeito e a aplicação da lei no tempo (*tempus regit actum*) prevista no art. 6º do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro), têm-se que por meio da interpretação da referida Lei Complementar nº 95/2022, extrai-se que as vias existentes e as vias previstas verificadas na data da publicação daquela lei não seriam afetadas pelas diretrizes constantes de seus anexos.

Sem prejuízo, o presente Projeto de Lei busca declarar expressamente tal situação já consolidada no tempo, de modo a promover a segurança jurídica.

A mudança se dá principalmente para atender os requisitos necessários para a participação do Poder Executivo no Programa do Estado do Paraná "Asfalto Novo, Vida Nova", instituído pelo Decreto Estadual nº 7.152/2024, por meio do qual o Poder Executivo poderá receber recursos destinados à pavimentação das vias. É requisito da participação no referido Programa que as vias a serem pavimentadas estejam de acordo com a lei municipal vigente.

Ante o exposto, remete se o presente Projeto de Lei à apreciação da Câmara Municipal e contamos com a compreensão e o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Jacarezinho, 18 de junho de 2025.

MARCELO JOSE
BERNARDELI
PALHARES:031836
19903

Assinado de forma digital
por MARCELO JOSE
BERNARDELI
PALHARES:03183619903
Dados: 2025.06.18 16:04:22
-03'00'

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná
Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone/Fax: (43) 3911-3000 - CEP: 86.400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46
www.jacarezinho.pr.gov.br

Ofício nº 225/2025- GAB

Jacarezinho, 25 de junho de 2025.

Excelentíssimo Senhor
Vereador **José Izaías Gomes – “Zola”**
Presidente da Câmara Municipal
Jacarezinho-PR

Senhor Presidente,

Solicito à Vossa Excelência a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei Complementar nº 03/2025, que têm como objetivo declarar expressamente situação jurídica que atualmente já se extrai da interpretação da Lei Complementar Municipal nº 95, de 21 de dezembro de 2022.

O art. 5º da referida lei define em seu inciso I as “vias existentes” como aquelas “vias já implantadas e em uso”, e em seu inciso II as “vias previstas” como aquelas “ainda não implantadas, mas aprovadas em diretrizes e/ou parcelamentos, com prazos ainda vigentes”.

Com efeito, o pedido se faz necessário em razão de interesse público, tendo em vista que a mudança se dá principalmente para atender os requisitos necessários para a participação do Poder Executivo no Programa do Estado do Paraná “Asfalto Novo, Vida Nova”, instituído pelo Decreto Estadual nº 7.152/2024, por meio do qual o Poder Executivo poderá receber recursos destinados à pavimentação das vias.

Atenciosamente,

MARCELO JOSE BERNARDELI JOSE BERNARDELI PALHARES:03183619903
PALHARES:03183619903 Assinado de forma digital por MARCELO
Dados: 2025.06.25 09:46:18 -03'00'

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1.º Andar – Centro – Caixa Postal 11
Jacarezinho/PR – CEP: 86400-000 – Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-98
E-mail: camarajacarezinho@gmail.com – Site: www.jacarezinho.pr.leg.br

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Assunto: Ofício 225/2025-GAB, do Prefeito de Jacarezinho, solicitando urgência na tramitação do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 3/2025, que visa acrescentar o Parágrafo Único ao Artigo 32 da Lei Complementar 95, de 21 de dezembro de 2022.

1 – Recebido hoje.

2 – Considerando que o § 3.º do Regimento Interno dispõe que o prazo reduzido para a tramitação de projetos em Regime de Urgência não se aplica aos projetos de lei complementar;

3 – Considerando, ainda, que a tramitação do PLC 3/2025 em regime de tramitação normal acarretará prejuízos à municipalidade, conforme justificado pelo Prefeito;

3 – Determino ao Setor Legislativo que inclua o Projeto em tela para a leitura e discussão e votação em Primeiro Turno na Sessão Ordinária do dia **30 de junho de 2025**, suspendendo-se a Sessão por **10 minutos**, no início da Ordem do Dia, para a emissão de Pareceres pelo Setor Jurídico e pela Comissão de Redação, Legislação e Justiça.

Jacarezinho/PR, 25 de junho de 2025.


JOSÉ IZAIAS GOMES – “ZOLA”
Presidente